



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criar duas vagas para os cargos de provimento efetivo de Assessor de Imprensa e Técnico Fazendário que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: Importante para continuidade dos serviços, tendo em vista a grande demanda nos Setores: Assessoria de Imprensa, Contabilidade e Departamento Pessoal.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2007	2008 (obs.1)	2009 (obs.2)
Salários (inclusive férias e 13º salário)	52.712,01	65.114,84	73.579,77
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc)	13.967,13	18.198,54	20.564,35
Outras parcelas remuneratórias	XXXXXXXXXX x	XXXXXXXXXX x	XXXXXXXXXX x
TOT	66.679,15	83.313,38	94.144,12

AL

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2007	2008	2009
Gastos com Recursos Próprios	66.679,15	83.313,38	94.144,12
Gastos com Recursos Vinculados	XXXXXXXXXX x	XXXXXXXXXX x	XXXXXXXXXX x
TOT	66.679,15	83.313,38	94.144,12

AL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 (Lei Municipal nº1677/2005). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 (Lei Municipal nº1305/2007).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2001 Dotações: 3.1.9.0.05/3.1.9.0.11/3.1.9.0.13/3.1.9.0.16/3.1.9.1.13 Saldo Atual das Dotações: 5.436.030,40	

Observações e/ou Ressalvas: O PPA não abrange 2010 (2010/2013 ainda não foi elaborado).

1 e 2- foi projetada um correção dos salários de 05% e 13%(3ºano de efetivação, recebe gratificação por tempo de serviço) respectivamente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$243.561.579,15
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$5.494.745,57
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,26%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso Nos 2 exercícios subsequentes	R\$66.679,15 R\$177.457,50
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto (obs.3)	R\$5.145.778,6883
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso (obs.4)	R\$237.270.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no	2,17%



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.

Observações e/ou Ressalvas:

3- considerando que foram realizados empenhos para 1 mês (janeiro), o comprometimento sem empenho, para os próximos onze meses, será aproximadamente o mesmo valor já empenhado.

4- A previsão da Receita Corrente Líquida foi fornecida pela Prefeitura.

Novo Hamburgo, 25 de fevereiro de
2008.

Viviane L. M. de Siqueira
TécnicoFazendário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Antonio Carlos Lucas, Presidente da Câmara de Novo Hamburgo no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2008, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade nº 01.01.01.031.0001.2001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 5,7% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Novo Hamburgo, 25 de fevereiro de 2008.

Vereador Antonio Carlos Lucas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL